



Projeto de Lei nº 13/2024.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.455,
DE 24 DE SETEMBRO DE 2009, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 1.455, de 24 de setembro de 2009 para dispor sobre o horário de funcionamento de bares, lanchonetes e congêneres de domingo a quinta-feira.

Art. 2º. O art. 1º, da Lei Municipal n.º 1.455, de 24 de setembro de 2009, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica proibido o funcionamento de bares, lanchonetes e congêneres de domingo a quinta no horário compreendido entre as 01:00 e 06:00 horas. Na sexta e sábado no horário compreendido entre as 02:00 e 06:00 horas”. (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parnamirim/RN, 22 de abril de 2024.

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador